



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GOIÁS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2. DA SELEÇÃO**

- 2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 197 (cento e noventa e sete) turmas/vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Luziânia - GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.
- 2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
  - Ser brasileiro;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
  - Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e ou ter cursado magistério.
  - Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, no período matutino e/ou vespertino.
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Luziânia – Goiás, com a participação de uma Comissão Avaliadora.

## **3. DO PERFIL**

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
  - Estudantes de graduação em Pedagogia;
  - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
  - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à Docência em alfabetização;

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

- 4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h por turma, semanalmente).
- 4.3 Os atendimentos de cada Assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- 4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6 São atribuições do assistente de alfabetização:
- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
  - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
  - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
  - Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
  - Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;





- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

## **DAS INSCRIÇÕES:**

4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope lacrado:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
  - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II. CPF;
  - III. Comprovante de residência atualizado;
  - IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
  - V. Comprovante de curso frente e verso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização;
  - VI. Declaração de Pessoa com deficiência, anexo IV deste edital.
  - VII. Participantes do Programa Mais Alfabetização (expedido pela escola em que atuou como Assistente).

4.10 As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Manoel Carvalho Resende c/ Rua João Paulo, Qd. A, S/N, Centro, Luziânia/GO, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 4.9 deste Edital.

4.11 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.12 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.13 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.**

- I. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.
- III. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- IV. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- V. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- VI. O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na SMEL, salvo casos por Procuração.
- VII. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

**6. DA QUANTIDADE DE TURMAS**





6.1 Serão disponibilizadas 197 turmas/vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Luziânia – Goiás para o ano de 2022.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas, que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental. Sendo que a segunda etapa ocorrerá logo após ao resultado final da análise de currículos, sem direito a recursos.
- 7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital.
- 7.4 A entrevista pontuará no máximo 100 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas dividido por 2.
- 7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos Coordenadores do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia - Goiás, por ordem de classificação.
- 7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 7.9 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
- 7.10 A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Secretaria <http://www.educacao.luziania.go.gov.br/>.
- 7.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.



7.12 O candidato que quiser entrar com recurso ao resultado preliminar, deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação Luziânia/GO e registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma.

7.13 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares, bem como a disponibilidade do candidato.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos.

8.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente através do site <https://educacao.luziania.go.gov.br/> sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao site. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

8.5 O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00 por turma com carga horária de 5 horas semanais e/ou R\$ 300,00 por turma com carga horária de 10 horas semanais.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60



- (sessenta) minutos por turma, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino.
- 9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4 O assistente de alfabetização poderá assumir no máximo 8 turmas em escolas consideradas não vulneráveis, e no máximo 4 turmas em escolas vulneráveis. E ainda, o assistente de alfabetização poderá prestar serviços em mais de uma escola, desde que atenda às necessidades das mesmas.
- 9.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 9.6 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na(s) escola(s) de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria.
- 9.7 O início das atividades do Programa Tempo de Aprender nas escolas somente ocorrerá após a lotação dos assistentes nas escolas.
- 9.8 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
- 9.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Luziânia - GO, 13 de janeiro de 2022.



---

Tiago Ribeiro Machado  
**Secretário Municipal de Educação**



### ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

| AÇÃO                  | DATA                         | HORÁRIO                     | LOCAL   |
|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 13 de janeiro de 2022        | A partir das 16h            | Publicado no site da Secretaria <a href="http://www.educacao.luziania.go.gov.br/">http://www.educacao.luziania.go.gov.br/</a> |
| INSCRIÇÕES            | 20 e 21 de janeiro de 2022   | 9h às 12h e das 14h às 17h. | Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Manoel Carvalho Resende c/ Rua João Paulo Qd. A S/N. Centro Luziânia GO        |
| RESULTADO PRELIMINAR  | 01 de fevereiro de 2022      | A partir das 14h            | Publicado no site da Secretaria <a href="http://www.educacao.luziania.go.gov.br/">http://www.educacao.luziania.go.gov.br/</a> |
| RECURSO               | 02 de fevereiro de 2022      | 9h às 12h e das 14h às 17h  | Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Manoel Carvalho Resende c/ Rua João Paulo Qd. A S/N. Centro Luziânia GO        |
| RESULTADO DA 1ª ETAPA | 07 de fevereiro de 2022      | A partir das 14h            | Publicado no site da Secretaria <a href="http://www.educacao.luziania.go.gov.br/">http://www.educacao.luziania.go.gov.br/</a> |
| 2ª ETAPA ENTREVISTA   | 08 a 11 de fevereiro de 2022 | 9h às 12h e das 14h às 17h  | Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Manoel Carvalho Resende c/ Rua João Paulo Qd. A S/N. Centro Luziânia GO        |
| RESULTADO FINAL       | 16 de fevereiro de 2022      | A partir das 14h            | Publicado no site da Secretaria <a href="http://www.educacao.luziania.go.gov.br/">http://www.educacao.luziania.go.gov.br/</a> |
| CONVOCAÇÃO            | 17 e 18 de fevereiro de 2022 | 9h às 12h e das 14h às 17h  | <a href="https://educacao.luziania.go.gov.br/">https://educacao.luziania.go.gov.br/</a>                                       |

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| ITENS AVALIADOS               |   | PONTOS POR ITEM                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
|-------------------------------|---|---|-------------------|
| 1                             | Certificado magistério  | 10 pontos   | 10 pontos         |
| 2                             | Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia.   | 40 pontos   | 40 pontos         |
| 3                             | Declaração de cursista do Curso em Pedagogia  | 5 por semestre<br>(limitados até 7 semestres)         | 35 pontos         |
| 4                             | Curso específico na área de Alfabetização e letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado). | 5 pontos por certificado (limitado a 04 certificados) | 20 pontos         |
| 5                             | Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula.   | 5 pontos a cada 6 meses (limitado a 2 anos)           | 20 pontos         |
| 6                             | Experiência comprovada como Assistente do PMALFA.   | 20 pontos   | 20 pontos         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b> |   |   | <b>100 PONTOS</b> |



### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo A4)

Nome completo \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone (residencial – celular): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 01 da Secretaria Municipal de Educação.

Luziânia GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura Membro da Comissão**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ sou pessoa com  
deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis  
com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de  
Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC realizando as  
atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do  
ora declarado.

Luziânia GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do candidato**

**UNIDADES ESCOLARES, VAGAS (turmas de alfabetização), CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA AJUDA DE CUSTO/TURMA**

Escolas do grupo 1 – Carga horária semanal de 10 horas por turma, ajuda de custo de R\$300,00 (trezentos reais - mensal).

| <b>ESCOLA</b>                                | <b>ENDEREÇO</b>                        | <b>TURMAS</b> |
|--|--|---------------|
| ESCOLA MUNICIPAL DOM AGOSTINHO               | Área Especial - Parque Cruzeiro do Sul | 03            |
| <b>TOTAL DE TURMAS DE ESCOLAS DO GRUPO 1</b> |  | <b>03</b>     |

Escolas do grupo 2 – Carga horária semanal de 5 horas por turma. Ajuda de custo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mensal por turma.

| <b>ESCOLA</b>                                      | <b>ENDEREÇO</b>  | <b>TURMAS</b> |
|--|--|---------------|
| CEMEB MANOEL FERNANDES VIEIRA                      | Rua 120, Qd. 340 - Pq. Estrela D'alva IX   | 08            |
| CEMEB MARIA DE NONDAS - CAIC                       | Rua Cristalina, Qd.18, Área Especial - Bairro Jofre Mozart Parada                    | 06            |
| CEMEB MINGONE II - NATÁLIA APARECIDA LOUZADA ALVES | Avenida 03, Qd. 45, Lt. "A", "E" e "G", Área Especial – Pq. Industrial Mingone II    | 08            |
| ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ROCHAIS                     | Avenida Sara Kubitschek, SN – Setor Norte Serrinha                                   | 03            |
| ESCOLA MUNICIPAL DONA NINA                         | Rua 05, Qd. 44, Lt. 20, Área Especial - Jardim Planalto                              | 04            |
| ESCOLA MUNICIPAL ELEUZA APARECIDA DE PAIVA NETO    | Rua Brasil, Qd. 73, Lt. 43 - Jardim Ingá (rua atrás do Ginásio do Ingá)              | 04            |
| ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO JOSÉ DA COSTA             | Rua 45, Qd. 68, Lt. 11/20 - Pq. Estrela D'alva IX                                    | 06            |
| ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FLAMBOYANT - ALZIRA XAVIER | Rua Planalto c/ Paranoá, Qd. 02, Lt. 12/17 - Jardim Flamboyant                       | 04            |
| ESCOLA MUNICIPAL KELLY SUSAN SANTOS                | Qd. 90, Lt. 01/08 e 31/36 - Pq. Industrial Mingone II (atrás do Posto Passarela)     | 08            |
| ESCOLA MUNICIPAL LAUDIMIRO RORIZ                   | Rua 45, Qd. 171, Lt. 01, Área Especial, Mansões de Recreio - Pq. Estrela D'alva VIII | 03            |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ISMAR GONÇALVES         | Rua 30, Qd. 28, Área Especial - Setor Mandú II                                       | 06            |

|   |  |    |
|---|--|----|
| ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAETANO - RITA G. DE FARIAS                        | Rua Ipamerí, Área Especial, S/N - São Caetano (próximo a Igreja Presbiteriana)             | 05 |
| ESCOLA MUNICIPAL SILAS SANTOS JÚNIOR                                    | Qd. 33, Lt. 07/10, Área Especial - Vila Guará (atrás do CIOPS)                             | 06 |
| ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - PROFESSORA ILKA MEIRELES DE MATOS       | BR-040, Km 24, Rua 13 - Parque Sol Nascente  | 07 |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISLENE VALÉRIA DA COSTA                    | Qd. 69, Lt. 17/19 - Pq. Alvorada I   | 03 |
| 1ª ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE LUZIÂNIA - LAUDIMÍRIO DE JESUS TORMIN    | Rua Antônio Braz da Rocha, Qd. 376, Área Especial - Pq. Estrela D'alva V                   | 07 |
| CEMEB PROFESSOR JOAQUIM GILBERTO  | Rua 09 de Julho, Área Especial - Jardim Ingá (ao lado do Ginásio)                          | 09 |
| ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO BRANDÃO FERREIRA (PADRE TETO)           | Rua Eliseu de Melo, Qd. NMJ, Lt. 01, Área Especial - Setor Fumal                           | 04 |
| ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA  | Rua Luziânia, Qd. CM, Lt. 03 - Jardim Ingá (perto do Hospital)                             | 08 |
| ESCOLA MUNICIPAL D'ALVA VII - PROFESSORA GERALDA DIVINA LOPES NETO      | Rua 3, Qd.18, Lt. 23/29 - Pq. Estrela D'alva VII (perto do Regional)                       | 06 |
| ESCOLA MUNICIPAL D'ALVA X - MARCÍLIO DIAS                               | Qd. 607, Área Especial - Pq. Estrela D'alva X  | 04 |
| ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO  | Qd. 101, nº 04, Área Especial - Parque Alvorada I  | 04 |
| ESCOLA MUNICIPAL DONA GENI DA COSTA AFONSO                              | Avenida Lucena Roriz, Qd. 256 - Pq. Estrela D'alva IX (ao lado da Igreja N. Srª Aparecida) | 08 |
| ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA LINS (NALDO)                          | Rua 22, Qd. 269, Área Especial - Pq. Estrela D'alva IV                                     | 10 |
| ESCOLA MUNICIPAL KENNEDY - PROFESSORA MARIA CLARICE MEIRELES DE QUEIROZ | Rua Bahia, Área Especial - Setor Kennedy (ao lado do SENAI)                                | 07 |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| ESCOLA MUNICIPAL MINGONE I - ALDA VIEIRA DE SOUZA               | Rua sem Nome, Qd. 32, Praça 1 - Pq. Industrial Mingone I  | 04         |
| ESCOLA MUNICIPAL PALHOÇA - PROFESSORA EDINIR CELESTE RORIZ LIMA | Rua M <sup>a</sup> Helena Cardoso, Área Especial - Pq. Estrela D'alva III (atrás do Posto Nelore - Trevo) | 06         |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DE ARAÚJO MACHADO          | Rua José de Melo, S/N - Centro  | 04         |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EVA MARRA ROCHA                     | Rua Pompéia, Qd. 32, Gleba A, Área Especial - Jardim Zuleika  | 09         |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA D'ARC MACIEL DE LELES         | Rua Gonçalves Dias, Área Especial - Setor Leste   | 02         |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE FLORES DE ARAÚJO            | Qd. 39, Área Especial - Parque Santa Fé   | 03         |
| ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO AGUIAR                                  | Rua 54, Qd. 103, Lt. 15/22 - Pq. Estrela D'alva VIII  | 04         |
| ESCOLA MUNICIPAL SETOR NORTE MARAVILHA - PROFESSOR BELIM        | Avenida Dr. Paulino Lobo Filho, Área Especial - Setor Norte Maravilha                                     | 02         |
| 2 <sup>a</sup> E.P.M. RURAL SAMAMBAIA - DARCY RIBEIRO           | GO-010, Km 48 - Fazenda Samambaia   | 02         |
| 3 <sup>a</sup> E.P.M. RURAL ARARAS NAIR TIECHER                 | Fazenda Araras  | 02         |
| 4 <sup>a</sup> E.P.M. RURAL DOS AMERICANOS                      | Qd. 39, Lt. 13/14, Mansões de Recreio D'alva VI - Loteamento Americanos                                   | 02         |
| 5 <sup>a</sup> E.P.M. RURAL DA BR-040 - HORTÊNCIA MARIA FELÁCIO | Qd. 400, Estância Centro-Oeste - Jardim Bandeirante   | 04         |
| 6 <sup>a</sup> E.P.M. RURAL JOSÉ RODRIGUES                      | Rodovia GO-010, km 08, Parque das Esmeraldas, Região das Três Vendas Zona Rural                           | 02         |
| <b>TOTAL DE TURMAS DE ESCOLAS DO GRUPO 2</b>                    |   | <b>194</b> |
| <b>TOTAL DE TURMAS GRUPO 1 E 2</b>                              |   | <b>197</b> |



## ANEXO VI

### ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

| ITENS AVALIADOS  | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-----------------|------------------|
| Certificado magistério   | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia   | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| Declaração de cursista do Curso em Pedagogia   | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| Curso específico na área de Alfabetização e letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado) | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula.  | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| Experiência comprovada como Assistente do Programa Mais Alfabetização - PMALFA.                                    | ( ) Sim ( ) Não |                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   |                 |                  |

---

**Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)**

**TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI Nº 9.608/98)**

**(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)**

\_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE),  
situada na \_\_\_\_\_ (endereço),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
seu \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_  
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar  
com \_\_\_\_\_ (NOME DO VOLUNTÁRIO),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente na  
\_\_\_\_\_ (endereço), denominado/a  
VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de  
abril de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

**Cláusula 2ª** - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

**Cláusula 3ª** - Seu horário de atividade será

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).**

**Parágrafo Único** – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.



**Cláusula 4ª** - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

**Cláusula 5ª** - O presente instrumento particular tem prazo de duração de \_\_\_\_\_ meses, tendo início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, motivando a decisão.

**Cláusula 6ª** - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Luziânia-GO será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".

Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(ENTIDADE)

---

(VOLUNTÁRIO)



## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ candidato à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que deverei participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luziânia– GO.

Luziânia GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura